



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se rezebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	" 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	" 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	" 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$80 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de \$60 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Decreto n.º 11:401 — Marca o prazo de trinta dias para a Junta de Freguesia de Cedofeita, do bairro ocidental do Pôrto, cessionária, a título de arrendamento, do edificio da antiga residência paroquial da mencionada freguesia, restabelecer no prédio cedido a aplicação que lhe consignou o decreto de 11 de Novembro de 1913.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 11:402 — Abre um crédito especial para reforço da verba destinada a despesas com as delegações em Londres e Paris e quaisquer outras a que der lugar em Portugal ou no estrangeiro a execução do decreto n.º 9:761.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 11:403 — Determina que o cargo de secretário da comissão consultiva da marinha mercante deva ser desempenhado por um indivíduo prestando serviço em qualquer das estações dependentes do Ministério da Marinha.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Avisos — Tornam públicas as adesões da Suécia e da Noruega ao Tratado de Washington, de 6 de Fevereiro de 1922, para adopção dos princípios e política a seguir nos assuntos respeitantes ao Extremo Oriente e à China.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Decreto n.º 11:404 — Fixa o coeficiente pelo qual devem ser multiplicadas as taxas de licenças e reudas constantes da tabela A anexa ao decreto n.º 10:176, bem como as taxas do imposto de trânsito indicadas na tabela B, anexa ao mesmo decreto.

Decreto n.º 11:405 — Define a área sobre a qual a comissão de iniciativa de Leiria deve exercer jurisdição.

Decreto n.º 11:406 — Amplia a área de jurisdição da comissão de iniciativa do Local da Penha, concelho de Guimarães, fixada pelo decreto n.º 10:070.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 4:568 — Esclarece dúvidas sobre a contagem do tempo de serviço prestado pelo pessoal das missões civilizadas religiosas em territórios das companhias majestáticas das colónias.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 11:407 — Regula o funcionamento da Repartição das Construções Escolares pelo que respeita aos serviços de construções escolares relativas às várias Direcções Gerais do Ministério da Instrução Pública.

Decreto n.º 11:408 — Extingue o lugar de oficial da Secretaria do Liceu Nacional da Infanta D. Maria, em Coimbra — Reduz o número de guardas do referido Liceu.

Decreto n.º 11:409 — Prorroga o prazo para a expropriação por utilidade pública, e com destino ao novo edificio da Faculdade de Farmácia da Universidade do Pôrto, de 130 metros quadrados de terreno mandados expropriar pelo decreto n.º 4:047.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

2.ª Repartição

Decreto n.º 11:401

Considerando que por decreto publicado no *Diário do Governo* n.º 164, de 11 de Novembro de 1913, foi cedido, a título de arrendamento, à Junta de Freguesia do Cedofeita, do bairro ocidental do Pôrto, o edificio da antiga residência paroquial da referida freguesia, para instalação de uma Sopa Económica, mediante as condições no referido diploma exaradas;

Considerando que a entidade cessionária deixou de dar ao prédio cedido a aplicação expressamente consignada, embora tenha declarado que em breve tornará a dar-lha;

Sob proposta do Ministro da Justiça e dos Cultos, ouvida a Comissão Central de Execução da Lei da Separação:

Hei por bem decretar que a Junta de Freguesia do Cedofeita, do bairro ocidental do Pôrto, cessionária, a título de arrendamento, do edificio da antiga residência paroquial da mencionada freguesia, seja marcado o prazo de trinta dias, contados da publicação deste decreto, para restabelecer no prédio cedido a aplicação que lhe consignou o decreto de 11 de Novembro de 1913, ficando entendido que o não cumprimento do disposto neste decreto importa a anulação daquele, o que igualmente sucederá se de futuro se suspender o funcionamento da Sopa Económica por periodo de tempo superior a dez dias.

O Ministro da Justiça e dos Cultos assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 18 de Janeiro de 1926. — BERNARDINO MACHADO — *João Catanho de Meneses.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

Decreto n.º 11:402

Sob proposta do Ministro das Finanças, com fundamento no artigo 12.º do decreto n.º 9:761, de 3 de Junho de 1924:

Hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, decretar o seguinte:

É aberto no Ministério das Finanças o a seu favor um crédito especial da quantia de 500.000\$, a fim de refor-

çar a verba de 40.181\$59, inscrita no capítulo 8.º, artigo 36.º-A, da proposta orçamental do Ministério das Finanças do ano económico de 1925-1926, por decreto n.º 11:329, de 8 de Dezembro de 1925, sob a rubrica de «Despesas nos termos do decreto n.º 9:761, de 3 de Junho de 1924 — Importância para satisfazer as despesas com as delegações em Londres e Paris e quaisquer outras despesas a que der lugar em Portugal ou no estrangeiro a execução do decreto n.º 9:761, de 3 de Junho de 1924».

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos do artigo 1.º do decreto n.º 2 de 15 de Dezembro de 1894, e examinado e visado pelo Conselho Superior de Finanças, nos da alínea a) do n.º 2.º do artigo 10.º do decreto n.º 5:525, de 8 de Maio de 1919.

O Presidente do Ministério e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 18 de Janeiro de 1926.—BERNARDINO MACHADO — *António Maria da Silva — João Catanho de Meneses — Armando Marques Guedes — José Esteves da Conceição Mascarenhas — Fernando Augusto Pereira da Silva — Vasco Borges — Manuel Gaspar de Lemos — Ernesto Maria Vieira da Rocha — Eduardo Ferreira dos Santos Silva — António Alberto Torres Garcia.*

MINISTÉRIO DA MARINHA

Direcção da Marinha Mercante

Decreto n.º 11:403

Considerando que o decreto n.º 10:543, do 13 de Fevereiro de 1925, determina que o cargo de secretário da comissão consultiva da marinha mercante deve ser desempenhado por um funcionário civil em serviço no Ministério da Marinha;

Considerando que por decreto de 14 de Agosto de 1892 foi extinto o quadro do pessoal civil da Direcção Geral de Marinha;

Considerando ainda que por esse motivo não pode nenhum dos funcionários actualmente em serviço na Administração Central de Marinha desempenhar essas funções sem prejuízo grave para o serviço que tem a seu cargo:

Hei por bem, sob proposta do Ministro da Marinha, e usando das faculdades que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, decretar o seguinte:

Artigo 1.º O cargo de secretário da comissão consultiva da marinha mercante deve ser desempenhado por um indivíduo prestando serviço em qualquer das estações dependentes do Ministério da Marinha.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro da Marinha assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 18 de Janeiro de 1926.—BERNARDINO MACHADO — *Fernando Augusto Pereira da Silva.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos

1.ª Repartição

Por ordem superior se faz público que em 5 de Dezembro do ano findo foi notificada ao Governo dos Es-

tados Unidos da América a adesão da Suécia ao Tratado de Washington, de 6 de Fevereiro de 1922, para adopção dos princípios e política a seguir nos assuntos respeitantes ao Extremo Oriente e à China.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos, 14 de Janeiro de 1926.—O Director Geral, *José Duarte Pedroso Júnior.*

Por ordem superior se faz público que em 16 de Novembro do ano findo foi notificada ao Governo dos Estados Unidos da América a adesão da Noruega ao Tratado de Washington, de 6 de Fevereiro de 1922, para adopção dos princípios e política a seguir nos assuntos respeitantes ao Extremo Oriente e à China.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos, 14 de Janeiro de 1926.—O Director Geral, *José Duarte Pedroso Júnior.*

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

Administração Geral das Estradas e Turismo

Decreto n.º 11:404

Usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa;

Tendo em vista o exposto no artigo 6.º do decreto n.º 10:176, de 10 de Outubro de 1924:

Hei por bem, sob proposta do Ministro do Comércio e Comunicações, decretar que o coeficiente pelo qual devem ser multiplicadas as taxas de licenças e rondas constantes da tabela A anexa ao decreto n.º 10:176, bem como as taxas do imposto de trânsito indicadas na tabela B anexa ao mesmo decreto, seja 3, até 31 de Dezembro de 1926.

O Ministro do Comércio e Comunicações assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 18 de Janeiro de 1926.—BERNARDINO MACHADO — *Manuel Gaspar de Lemos.*

Repartição de Turismo

Decreto n.º 11:405

Não tendo sido ainda definida a área sobre a qual a comissão de iniciativa de Leiria deve exercer jurisdição;

Tornando-se necessário determinar a área daquela estância, classificada pelo decreto n.º 8:894, de 5 de Junho de 1923;

Sob proposta do Ministro do Comércio e Comunicações, tendo ouvido a actual comissão de iniciativa de Leiria e o administrador geral das estradas e turismo:

Hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º A área de jurisdição da comissão de iniciativa de Leiria abrange todo o concelho.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro do Comércio e Comunicações assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 18 de Janeiro de 1926.—BERNARDINO MACHADO — *Manuel Gaspar de Lemos.*